Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.227, DE 16 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$198.506,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e seis reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ R$198.506,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e seis reais**), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
02.04	Fundo dos D. Pes. Idosa	08.122.0013.2.324	3.3.90.39.99.00	00	35.000,00
02.04	Des. Social - Subvenção	08.241.0013.2.328	3.3.50.43.02.00	00	21.906,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.36.99.00	04	5.600,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.39.99.00	04	30.000,00
02.04	Conselho Tutelar	08.243.0013.2.327	3.3.90.14.00.00	00	4.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.3.90.14.00.00	00	3.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.3.90.36.99.00	00	30.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.3.90.39.99.00	00	30.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.324	3.3.90.39.99.00	04	10.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.36.99.00	04	10.000,00
02.04	PBF	08.244.0013.2.326	3.3.90.39.99.00	04	6.000,00
02.04	Acolhimento Instit.	08.244.0013.2.325	3.3.90.39.99.00	04	3.000,00
02.04	Reforma e Construção	08.122.0013.1.168	4.4.90.51.00.00	00	10.000,00
			TOTAL		**198.506,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
02.04	Des. Social Subvenção	08.241.0013.2.328	3.3.50.43.02.00	04	21.906,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.1.90.04.99.00	00	5.000,00
02.04	Potencializar	08.244.0013.1.167	3.3.90.30.99.00	00	5.204,05
02.04	Potencializar	08.244.0013.1.167	3.3.90.32.00.00	00	5.204,05
02.04	Potencializar	08.244.0013.1.167	3.3.90.36.99.00	00	5.204,05
02.04	Potencializar	08.244.0013.1.167	3.3.90.39.99.00	00	5.204,05
02.04	Acolhimento Instit.	08.244.0013.2.325	3.3.90.14.00.00	00	2.144,86
02.04	Acolhimento Instit	08.244.0013.2.325	3.3.90.14.00.00	04	8.109,76
02.04	Acolhimento Instit	08.244.0013.2.325	3.3.90.33.99.00	00	2.144,86
02.04	Acolhimento Instit	08.244.0013.2.325	3.3.90.36.99.00	00	2.144,86
02.04	PBF	08.244.0013.2.326	3.1.90.04.99.00	00	9.905,14
02.04	PBF	08.244.0013.2.326	3.1.90.13.02.00	04	9.905,14
02.04	PBF	08.244.0013.2.326	3.1.90.34.04.00	04	16.508,56
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.1.90.04.99.00	03	11.348,29
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.1.90.13.02.00	03	11.348,29
02.04	PAEF	08.244.0013.2.330	3.1.90.04.99.00	04	5.726,51
02.04	PAEF	08.244.0013.2.330	3.1.90.13.02.00	04	5.726,51
02.04	PAEF	08.244.0013.2.330	3.1.90.34.04.00	04	5.726,51
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.30.99.00	00	20.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.1.90.34.04.00	04	25.425,03
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.36.99.00	00	4.619,48
02.04	PAEF	08.244.0013.2.330	3.3.90.32.00.00	04	10.000,00
			TOTAL		**198.506,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Janeiro de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO